



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 1435/2020 PROC. Nº: 22.01/2020	25-06-2020

ASSUNTO: PERGUNTA Nº 3368/XIV/1ª DO PAN

- Transporte de animais vivos por via marítima

No seguimento da pergunta n.º 3368/XIV/1.ª, dirigida a esta Área Governativa, cumpre informar:

- A entidade responsável pelo resgate do animal foi a Polícia Marítima de Setúbal, acompanhada por técnicos da Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV).
- Após o resgate, o animal não apresentava traumatismos evidentes e foi assistido pelo médico-veterinário, antes de ser encaminhado para a exploração de origem, onde ficou sujeito a observação.
- O bovino foi criado numa exploração devidamente licenciada e autorizada, com a identificação protegida pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados.
- A inspeção aos navios, prevista no artigo 20º do Reg. (CE) n.º1/2005, de 22/12/2004, é efetuada pela DGAV antes de cada uma das cargas para exportação de animais vivos.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete



João Carlos Mateus